



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Projeto de Lei n.º 407/XIII/2.ª (BE)

Simplifica e previne eventuais fraudes na atribuição do subsídio social de mobilidade atribuído a residentes nas Regiões Autónomas ”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo**, aos 15 dias de fevereiro do corrente ano, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

Após discussão e análise da iniciativa legislativa, a 2.ª Comissão Especializada deliberou emitir o seguinte parecer:

Uma vez que esta iniciativa vem ao encontro, em traços gerais, das propostas que o Governo Regional já enviou ao Governo da República e que aguarda a respetiva análise, o parecer desta Assembleia Legislativa é favorável, não deixando de alertar para o facto da Assembleia da República ter o dever e a obrigação de respeitar os prazos adequados para a realização da audição prévia dos órgãos de governo próprio, o que, neste caso, não foi manifestamente observado.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 15 de fevereiro de 2017

O Relator

Francisco Nunes